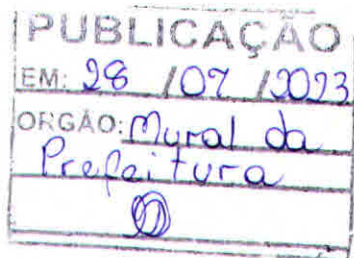




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 25 DE JULHO DE 2023.



REVOGA O §4º DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR 100/2020.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica revogado o §4º do art. 32 da Lei Complementar nº 100 de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de julho de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal